DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Outros atos	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PODER EXECUTIVO DE COSMORAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.294 DE 08 DE MAIO DE 2.018

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.642, de 22 de maio de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

LUIS FERNANDO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte lei:-

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.642, de 22 de maio de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária, assim discriminadas:

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 06 (seis) representantes governamentais, sendo:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes do Setor Municipal de Saúde;

c) 02 (dois) representantes do Setor Municipal de Educação.

II - 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, organizações da sociedade civil de Assistência Social conforme art. 3º da LOAS e no Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, e dos trabalhadores do setor, escolhidos entre seus pares em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, sendo:

a) 03 (três) representantes de usuários ou organização de usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução do CNAS nº 24/2006;

b) 02 (dois) representantes de organizações de trabalhadores que atuam na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou na sua inexistência, trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS nº 06/2015;

c) 01 (um) representante do Conselho Municipal do Idoso, envolvendo pessoas idosas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução do CNAS nº 24/2006).

§ 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º - A cada representante de que trata esse artigo corresponderá à indicação e/ou eleição de um suplente.

§ 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos entre seus pares em assembléias convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social para este fim.

§ 5º - Os representantes do Poder Público serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que deverão ser indicados aqueles que detenham o efetivo poder de representação e decisão no âmbito da administração pública.

§ 6º - Os representantes do Poder Público, integrantes do Conselho deverão ser liberados, mediante convocação, pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 7º - Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não devem compor o colegiado como representantes da sociedade civil, podendo ser indicados, exclusivamente, como representantes do poder público.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

§ 8º - Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, composta por no mínimo um servidor público efetivo com formação em nível superior que não integre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Mesa Diretora paritária composta por presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n° 2.646, de 04 de outubro de 2.011.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 08 de maio de 2.018

LUIS FERNANDO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO

Assistente Administrativo

Outros atos

Edital de Convocação para eleição de representantes Não Governamentais para compor o CMAS 2018/2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Cosmorama, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal LOAS Lei nº 8.742 de 07/12/1993 e a Lei Municipal nº3.294 de 08 de maio de 2018.

CONVOCA a sociedade civil, no âmbito municipal, para participarem da Eleição para escolha dos novos conselheiros municipais da sociedade civil para o biênio 2018/2020, observando as disposições constitucionais referentes ao assunto e demais normas aplicáveis.

Art. 1º - O Artigo 3º da lei Municipal nº 1.642 de 22 de maio de 1996, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social parra a vigorar com a seguinte redação:

" ARTIGO 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social terá composição paritária, assim discriminadas:

§ 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 12 (doze) membros respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes :

I- 06 (seis) representantes governamentais, sendo

a- 02 representantes da setor Municipal de Assistência Social;

b- 02 representantes do setor municipal de saúde;

c- 02 representantes do setor municipal de educação.

II – 06 (seis) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários

ou de organizações de usuários, organizações da sociedade civil de Assistência Social conforme art. 3º da LOAS e no decreto Federal nº6.308, de 14 de dezembro de 2007, e dos trabalhadores do setor, escolhidos entre seus pares em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público, sendo :

a) (três) representantes de usuários ou organizações de usuários ou organizações da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme resolução do CNAS nº 24/2006;

b) 02 (dois) representantes de organizações de trabalhadores que atuam na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, ou na sua inexistência, trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS nº 06/2015;

c) 01(um) representante do Conselho Municipal do Idoso, envolvendo pessoas idosas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios da PNAS, conforme Resolução do CNAS nº 24/2006.).

§ 2º - O conselho Municipal de Assistência Social é presidido por um de seus integrantes, eleito dentro seus membros, para o mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

§ 3º - A cada representante de que se trata esse artigo corresponderá à indicação e /ou eleição de um suplente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

§ 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, serão eleitos entre seus pares em assembléia convocadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social para este fim.

§ - 5º - Os representantes do Poder Público serão indicados e nomeados pelo Prefeito Municipal , sendo que deverão ser indicados aqueles que detenham o efetivo poder de representações e decisão no âmbito da administração pública.

§- 6º - Os representantes do Poder Público , integrantes do Conselho deverão ser liberados, mediante convocação, pelas respectivas áreas para cumprimento de suas obrigações junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

§ - 7º- Os funcionários públicos em cargo de confiança ou de direção , na esfera pública não devem compor o colegiado como representantes da sociedade civil, podendo ser indicados exclusivamente, como representantes do poder público.

§ - 8º - Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do poder Executivo, composta por no mínimo um servidor público efetivo com formação em nível superior que não integre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 9º - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma mesa Diretora paritária composta por presidente,vice presidente, primeiro secretário, e segundo secretário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 2.646 de 04 de outubro de 2011.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 08 de maio de 2018.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: CLINICA DE CARDIOLOGIA E PEDIATRIA CARDIOCLINICA LTDA

Objeto: Acréscimo da carga horária de 08h (oito horas) semanais para 12h (doze horas) semanais, conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93 e o objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º071/2017, PROCESSO N.º120/2017. Assinatura: 15 de maio de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES– Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: GST CLINICA MEDICA S/S, CNPJ nº 09.145.321/0001-59

Objeto: Fica alterada a dotação orçamentária do presente contrato administrativa nº 038/2018, cujo objeto é: contratação de serviço médico, na especialidade de Ginecologia, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, conforme o artigo 65, II, c da Lei 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2018, PROCESSO N.º024/2018. Assinatura: 23 de março de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: GST CLINICA MEDICA S/S, CNPJ nº 09.145.321/0001-59

Objeto: Fica alterada a dotação orçamentária do presente contrato administrativa nº 038/2018, cujo objeto é: contratação de serviço médico, na especialidade de Ginecologia, para prestação de serviços na Unidade Básica de Saúde durante o período de 12 (doze) meses, conforme o artigo 65, II, c da Lei 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

PREGÃO PRESENCIAL N.º015/2018, PROCESSO N.º024/2018. Assinatura: 23 de março de 2018.

LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratadas: AUTO POSTO COSMORAMA LTDA, CNPJ: 05.933.888/0001-39

Objeto: Fica alterado, conforme realinhamento de preço autorizado o valor unitário do combustível gasolina, passando de R$ 3,91 para R$ 3,99 o litro do combustível.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 - PROCESSO Nº 068/2017. Assinatura: 17 de maio de 2018.LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CONSTRUTORA FRANCO BUENO EIRELI- ME, CNPJ 23.890.447/0001-89

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato administrativo, por mais 90(noventa) dias, a contar da data da ordem de serviço, ou seja, do dia 15 de maio de 2018 a 15 de agosto de 2018, conforme o artigo 57, II da Lei 8.666/93. TOMADA DE PREÇO N.º001/2018, PROCESSO N.º001/2018. Assinatura: 15 de maio de 2018.LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Cosmorama

Contratada: CMB CONSTRUTORA MORAES BRASIL LTDA, CNPJ 05.423.339/0001-14.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 20,64% no valor do total contratado,sendo o montante de R$ 49.624,61 (quarenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme autoriza o artigo 65, §1° da Lei 8.666/93. TOMADA DE PREÇO N.º006/2017, PROCESSO N.º119/2017. Assinatura: 15 de maio de 2018. LUIS FERNANDO GONÇALVES – Prefeito Municipal